



TERMO ADITIVO Nº 190.07/2012

Por este instrumento de aditamento de contrato, de um lado o **Município de Mogi Mirim**, com sede administrativa à Rua Dr. José Alves n. 129 - Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob n. 45.332.095/0001-89, neste ato representado pelo Senhor **Francisco Roberto Scarabel Junior**, Secretário de Administração e, de outro lado à empresa **CONFRAN CONSTRUTORA LTDA EPP**, estabelecida à Rua Vereador Antonio Coppo nº 17, Centro, na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 97.551.912/0001-93 e Inscrição Estadual nº. 456.074.722-110, neste ato representada pelo Sr. Agnelo Franco Junior, brasileiro, portador do RG. nº. 10.864.541-1 e CPF. nº. 965.148.508-63, tem entre si justo e aditado a seguinte condição contratual:

Considerando o pedido de prorrogação de prazo emitido pela Gerência de Obras e Habitação, consoante justificativa, apresentada na CI. GOH. nº. 0234/2015 nos autos do processo licitatório nº 7.912/2012;

Considerando o parecer favorável emitido pela Secretaria de Negócios Jurídicos, com base no § 1º do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações e ainda no instrumento contratual 190/2012 no § 2º da Cláusula II;

Assim de comum acordo, resolvem **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato de nº 190/2012, assinado em 18/10/2012, resultante da Concorrência nº. 004/2012, nos termos a seguir expostos:

Cláusula I - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 190/2012 por um período de 121 (cento e vinte e um) dias a contar de 02 de Junho de 2015 com término em 30 de Setembro de 2015.

Parágrafo Único - Em decorrência desta prorrogação, o contrato acumulará ao final um total de 35 (Trinta e cinco) meses.

Cláusula II - Ficam mantidas as demais Cláusulas do Contrato Original nº 190/2012, resultante da Concorrência nº. 004/2012.


(Handwritten signatures and initials)




PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Secretaria de Suprimentos e Qualidade – Licitações e Contratos
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1049/1052/1060

Por estarem inteiramente de acordo, assinam a presente alteração contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Mogi Mirim, 01 de Junho de 2015.


Francisco Roberto Scarabel Junior
Secretário de Administração


Thiago Mاتيoli Kleinfelder
Secretário de Suprimentos e Qualidade



Wilson Rogério da Silva
Secretário de Obras, Habitação e Serviços.


Agnelo Franco Junior
Confran Construtora Ltda EPP

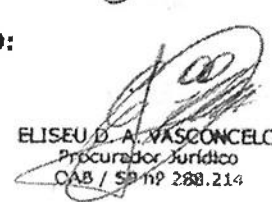
TESTEMUNHAS:

1)  Cargo: Gerente de Obras e Habitação

MARCUS V. TELES DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
Secretaria de Obras, Hab e Serviços

2)  Cargo: Condutor de Finanças

DE ACORDO:


ELISEU D. A. VASCONCELOS
Procurador Jurídico
OAB / SP nº 268.214

Secretaria de Negócios Jurídicos.



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

Órgão: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Termo aditivo nº. **190.07/2012**

Objeto: Prorrogação de Prazo.

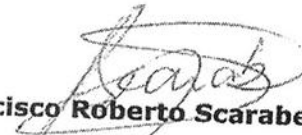
Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.


Contratada: Confran Construtora Ltda EPP

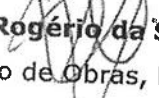
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

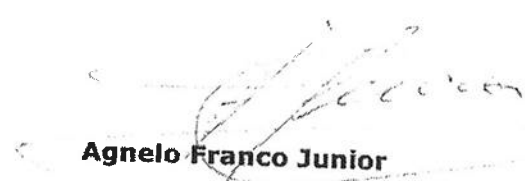
Outrossim, declaramos estar cientes, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mogi Mirim, 01 de Junho de 2014.


Francisco Roberto Scarabel Junior
Secretário de Administração


Thiago Matioli Kleinfelder
Secretário de Suprimentos e Qualidade


Wilson Rogério da Silva
Secretário de Obras, Habitação e Serviços.


Agnelo Franco Junior
Confran Construtora Ltda EPP

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU – UR-19



TERMO DE VERIFICAÇÃO DE OBRAS

Obra: Construção de Creche do Nias

Contrato: 190/2012

Licitação: Concorrência nº 004/2012

Vigência Inicial: 05/09/2013

Vigência segundo o último termo aditivo nº 190.07/2012: 30/09/2015

Órgão contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Endereço contratante: Rua Doutor José Alves, 129 – Centro – CEP: 13.800-050 – Mogi Mirim-SP

Telefone contratante: (19)3814-1000

Contratada: CONFRAN CONSTRUTORA LTDA EPP

Endereço da contratada: Rua Vereador Antônio Coppo, 17 – Vila Bordignon – CEP: 13.800-050- Mogi Mirim - SP

Telefone da contratada:

Responsável: Departamento de Obras do Município

Nesta data, o funcionário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, abaixo assinado, procedeu à verificação “in loco” na obra da Construção da Creche do Nias, decorrente da Concorrência nº 004/2012, tendo como contratada a empresa CONFRAN CONSTRUTORA LTDA EPP., sendo constatado que o segue:


- A obra encontra-se abandonada, estando paralisada desde o mês de agosto de 2015;
- Verificamos que a segurança da obra está totalmente comprometida, visto que o portão de acesso encontra-se danificado sem nenhum cadeado, a tela externa apresenta diversos buracos e não se verifica porta nos cômodos internos da obra. Observasse que a obra vem sendo utilizada como dormitório por andarilhos e vem sofrendo atos de vandalismo;
- Quanto às instalações elétricas não verificamos a presença de disjuntores e luminárias; informa o engenheiro responsável pela obra que estes foram objetos de furto e já constam de boletim de ocorrência. Informa também o responsável que estão ocorrendo o furto de fios e telhas na obra.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU – UR-19

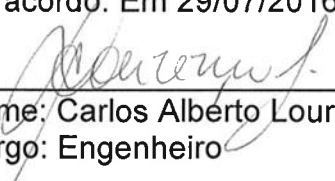


A presente verificação foi realizada à vista do engenheiro subscritor da ART, presente quando da inspeção, Sr. Carlos Alberto Lourenço Junior, que também assina o presente termo, emitido em 03 (três) vias, uma delas a ele entregue.

Mogi Mirim, em 29 de julho de 2016.


Bruno Marçal de Medeiros Ribas
Agente da Fiscalização Financeira
UR 19 – Mogi Guaçu

De acordo. Em 29/07/2016


Nome: Carlos Alberto Lourenço Junior
Cargo: Engenheiro